

CONTRATO 114/2023

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-68, e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Alceu Amorooso Lima, nº 314 – Edf. Antares Empresarial – Sala 902- Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41820-770. Tel.: (71) 3272-3398 / (71) 99961-5039 – CNPJ 02.095.512/0001-04, E-mail: sanir.lt-da@terra.com.br por seu Representante Legal **Hidelbrando Costa**, gerente-geral, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.213.575-04 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/06/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 10358/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **048/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 25/7/23 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - Prazo de entrega: **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à

contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: RODOVIA MANOEL DO PRADO FRANCO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, devendo respeitar os seguintes horários: 07h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da PAC/SECA 402.227-37/2012.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.**

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazen-

da comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou

redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 24) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.

m) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no “**GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**”, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste Contrato.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atendera ou justificara de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução deste Contrato.

e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante.

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação deste objeto.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade seguro-garantia.

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.5 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.6 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.7 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.8 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.9 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.10- A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.11 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.12 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV- DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 048/2023, de 13/7/2023;
- Proposta da Contratada datada de 13/7/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 25/7/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 25 de julho de 2023.

HILDEBRANDO
OLIVEIRA
COSTA:23021357504

Assinado de forma digital por
HILDEBRANDO OLIVEIRA
COSTA:23021357504
Dados: 2023.07.25 10:04:08 -03'00'

“HILDEBRANDO COSTA”
SANIR COMERCIAL E TÉCNICA

“LUCIANO GOES PAUL”
PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/SJUR
DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES ”
DIRETOR GESTÃO CORPORATIVA

ANEXO I**02.- PREÇOS:****LOTE Nº 02 - VALOR GLOBAL – R\$ 48.000,00**

ITEM	QDT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
00.01.001	02	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO MARCA SCHNEIDER, MODELO FIT 080-050-250 COM MOTOR DE 7,5CV.	9.700,00	19.400,00
00.02.001	01	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO MARCA SCHNEIDER, MODELO FIT 080-050-250 COM MOTOR DE 7,5CV.	8.380,00	8.380,00
00.03.001	02	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO MARCA SCHNEIDER, MODELO BC 92 1C COM MOTOR DE 3,0CV.	5.150,00	10.300,00
00.04.001	02	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO MARCA SCHNEIDER, MODELO BC 22 R 1A COM MOTOR DE 3,0CV.	4.960,00	9.920,00
TOTAL		QUARENTA E OITO MIL REAIS		48.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: APQC-WVXY-6HZQ-YITQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 26/07/2023 11:10:35
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 26/07/2023 09:35:01
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 25/07/2023 09:33:05
- HILDEBRANDO OLIVEIRA COSTA - 25/07/2023 10:04:08

quinta-feira, 27 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.202

9



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE**

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação de Licença de Instalação nº 1/2023 (Processo ADEMA nº 2023/TEC/RLI-0048), referente à Urbanização com Calçamento e Iluminação da Rodovia SE-226, localizada na Entrada da Sede do Município de Pirambu/SE, com área total de 1.488,75 m².

Deso

Contrato 114/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**//Objeto: Aquisição de conjunto motobomba./R\$ 48.000,00/90 dias//PAC/SECA 402.227-37/2012.

Contrato 115/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SERCOL SANEAMENTO & CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos destinados a Implantação da Estação Elevatória - C e Emissário por Recalque do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias-SE./R\$ 841.232,48/150 dias//Natureza 400.02 - sistemas de esgoto - FR40/Programa investimento BNB.

1º Aditivo Contrato 012/2020//Base legal: Artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP**//Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) meses a contar de 02/08/2023.

5º Aditivo Contrato 083/2019//Base legal: Artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CLARO S.A**//Objeto: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 26/07/2023, adotando como novo índice de reajuste contratual o IPCA em substituição ao IST.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comando para gerenciamento tecnológico de monitoramento dos prédios públicos desta Companhia. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 28/7/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 18/8/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/8/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recurso: receita própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 313/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br Pedro Gilmar de Góis-Pregoeiro.

Detran

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 105/2021. **Objeto:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e alteração de endereço. **Contratada:** AVANSYS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. **Vigência:** 28/07/2023 a 27/07/2024. **Data de assinatura do Aditivo:** 26/07/2023. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0010. **Projeto/Atividade:** 0314. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. **Parecer jurídico:** Nº 051/2023. **Processo Administrativo:** Nº 954/2023-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1012238

OBJETO: Registro de Preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda na área de eventos, CONTEMPLANDO: Planejamento, organização, coordenação, execução, com elaboração de projetos quando necessário à expedição de licenças, laudos etc, promoções e patrocínios, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para atendimento a eventos realizados pela Emdagro, de acordo com disposições do edital e seus anexos

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: com início em 27/07/2023 às 09h00 e final em 04/08/2023 às 09h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2023 às 09h00
NO SÍTO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019; Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais: nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, nº 40.638 de 30/07/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, demais legislação Federal/Estadual correlata e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Nº PARECER JURÍDICO: 66 / 2023-ASJUR

Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro-se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h de segunda a quinta e de 07h às 13h na sexta. Aracaju, 25 de julho de 2023.

Belmiro Silva de Araujo
Pregoeiro - EMDAGRO

GOVERNO DE SERGIPE



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023**

Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1010591

A EMDAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a **REABERTURA DO Pregão Eletrônico 07/2023**, do tipo menor preço com modalidade de disputa fechado, tendo como **OBJETO**, Registro de Preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Levantamento, Identificação, Cadastro Georreferenciado, Certificação de Imóveis Rurais, caracterizando a estrutura fundiária das Regiões do Alto Sertão Sergipano, Médio Sertão Sergipano, Baixo São Francisco Sergipano, Agreste Central Sergipano, Leste Sergipano, Grande Aracaju, Centro Sul Sergipano e Sul Sergipano com a certificação junto ao SIGEF - Sistema de Gestão Fundiária assim como o Cadastro Ambiental Rural - CAR junto ao SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural dos imóveis rurais, devidamente cadastrado, por meio de chamada publica parceria Município e EMDAGRO obedecendo todo arcabouço legal e às normas técnicas vigentes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O acolhimento de propostas segue até o dia 02/08/2023 09h00 e a **abertura das propostas** está prevista para dia 02/08/2023 às 09horas.

Aracaju, 26 de julho de 2023.

Belmiro Silva de Araujo
Pregoeiro-EMDAGRO

Funcap

**VI FESTIVAL SERGIPANO DE
ARTES CÊNICAS E DIVERSIDADE**

ERRATA

11. DOS PRAZOS

- Onde se lê da Realização do VI Festival de Artes Cênicas e Diversidade Cultural 01/07/2023 a 31/08/2023
- Leia-se da Realização do VI Festival de Artes Cênicas e Diversidade Cultural 01 a 30/09/2023



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE
SERGIPE-FUNCAP/SE CONSELHO ESTADUAL DE
CULTURA-CEC**

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2023-CEC
DE 25 DE JULHO DE 2023**

Aprova a convocação da 3ª Conferência Estadual de Cultura de Sergipe, e dá providências correlatas.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC, no uso de suas competências legais, e, de acordo com o disposto na Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, em especial o inciso VI de seu art. 3º; em consonância com o que estabelece o § 2º do art. 6º da Lei nº 8.005, de 12 de maio de 2015; na conformidade

do disposto no art. 3º, inciso VI, e §3º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 1/2021- CEC, de 9 de março de 2021, homologada pelo Decreto nº 40.855, de 30 de abril de 2021); e,

Considerando a convocação da 4ª Conferência Nacional de Cultura nos termos da Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério da Cultura;

Considerando que é competência legal atribuída ao Conselho Estadual de Cultura - CEC, conforme consta do citado inciso VI do art. 3º da Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, "propor ao Governador do Estado, mediante provocação da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, a convocação da Conferência Estadual de Cultura com a participação de órgãos e entidades, públicas e privadas, assim como grupos de pessoas com atuação na área cultural";

Considerando o teor do Ofício nº 447/2023-FUNCAP, por meio do qual a referida Fundação solicita ao Conselho Estadual de Cultura - CEC que delibere sobre a realização da 3ª Conferência Estadual de Cultura de Sergipe;

Considerando o parecer favorável do Relator, Conselheiro Fernando José Ferreira Aguiar;

Considerando a aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Cultura, em sessão ordinária ocorrida nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE quanto à realização, na segunda quinzena de outubro de 2023, da 3ª Conferência Estadual de Cultura de Sergipe, com o tema "Construção Integrada para a Cultura Sergipana: prioridades e desafios".

§1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, e, para efeito do que consta do inciso VI do art. 3º da Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, fica o Presidente do Conselho Estadual de Cultura autorizado a, em nome do colegiado, propor ao Governador do Estado, por intermédio da FUNCAP/SE, a realização da 3ª Conferência Estadual de Cultura de Sergipe conforme os termos da proposta da mesma Fundação.

§ 2º Nos termos da Lei nº 8.005, de 12 de maio de 2015, é assegurada a participação do Conselho Estadual de Cultura - CEC na comissão organizadora da Conferência referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, após homologação nos termos do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, combinado com o art. 3º, §5º, do Regimento Interno (Resolução nº 1/2021-CEC, de 9 de março de 2021, homologada pelo Decreto nº 40.855, de 30 de abril de 2021).

São Cristóvão, 25 de julho de 2023.

Conselheiro **IGOR LEONARDO MORAES ALBUQUERQUE**
Presidente

Conselheiro **FERNANDO JOSÉ FERREIRA AGUIAR**
Vice-Presidente e Relator

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo a Resolução nº 001 /2023-CEC, de 25 de julho de 2023.

São Cristóvão, 25 de julho de 2023.

ANTÔNIA AMOROSA DE MENEZES
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 104/2023**

Processo n.º: 859/2023.

Objeto: Contratação da empresa LEANDERSON SANTOS CARVALHO MEI inscrita no CNPJ nº 15.187.247/0001-36, conforme o Edital de Chamamento Público 03/2023, mediante a inscrição e aprovação na Categoria Marluce, com apresentação da BANDA XOXOTEAR a ser realizada no dia 02 de junho de 2023, sendo o horário previsto para início às 21h, como parte da programação do evento "ENCONTRO NORDESTINO DE CULTURA 2023", conforme inexigibilidade mãe nº 0469/2023, processo 0469/2023.

Amparo Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em sua vigorante redação. Parecer nº 158/2023 - PROJUR.

Justificativa: O Arraiá do Povo é um evento popular da cultura sergipana, tendo mais de 15 anos de existência. Está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural. A festa é gratuita e se propõe também a atrair visitantes, alinhando-se com a política nacional de turismo, no que se refere principalmente aos objetivos que compreendem a sua realização. O evento proporciona à população, um acesso a uma rica produção cultural, bastante diversa, assim como, visa fortalecer e preservar a tradição local e nacional.

Aracaju, 02 de junho de 2023

Antonia Amorosa
Presidente

doze reais e trinta e quatro centavos). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde" Rodovia 343 Km 10, Gurupi - Teresina/PI, CEP: 64.091-210, Fone/Fax: (86) 994383319, E-Mail: SEAGRO@SEAGRO.pi.gov.br.

Teresina PI, 27 de julho de 2023.
JOSÉ GUIMARÃES LIMA NETO
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 582/2023

OBJETO: Registro de Preço - Armamentos/explosivos/munições. Abertura dia 10/08/2023, às 09h. Processo 23/1300-0004916-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 583/2023

OBJETO: Registro de Preço - Equipamentos/peças/suprimentos para materiais esportivos. Equipamentos/peças/acessórios para navegação. Abertura dia 10/08/2023, às 09h. Processo 23/1300-0004917-8. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº584/2023

OBJETO: Registro de Preço - Equipamentos/materiais de segurança e proteção. Abertura dia 10/08/2023, às 09h. Processo 23/1300-0005046-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 27 de julho de 2023.
PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI
Subsecretário Adjunto CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2022/SUPEL/RO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 324/2022/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 0033.200302/2020-51. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 08.438.042/0001-10 para o item 01 pelo critério de menor preço.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2023.
CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da SEED/RR torna público aos interessados o aviso de nova data do Pregão supracitado, PROCESSO SEI Nº 17101.005546/2023.16 - SEED, cujo objeto é: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos 78.911 alunos, sendo 58.238 alunos de ESCOLAS NÃO INDÍGENAS, 1.881 ALUNOS ESPECIAIS e 19.007 alunos de ESCOLAS INDÍGENAS, da Rede Pública Estadual de Ensino da capital e interior do estado, com recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, em conjunto com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, em conformidade com o a LEI 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009, com base nos dados do Censo Escolar 2022.

TIPO: Menor Preço (ITEM). Nova data de abertura: 09/08/2023. HORARIO: 10:00h (horário Brasília). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br; na aba: Gestor de Compras - Consultas - Código da UASG nº.452346.

Boa Vista-RR, Em 27 de julho de 2023.
ROGÉRIO DE OLIVEIRA MORAES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/2022/SEINF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101.002326/2021.46. EMPRESA: NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N. 22.808.521/0001-02. OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO e CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023. SIGNATÁRIOS: EDILSON DAMIÃO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE RORAIMA, PELO CONTRATANTE E JURACY LEITE DE ARAÚJO, PELA CONTRATADA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UERR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, Processo nº 17201.006386/2022.13, objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de produção de videoaulas interativas, [...], assim como a prestação dos serviços sob demanda, que incluem a customização, estruturação, definição de designer, criação e manutenção mensal das salas virtuais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UERR, com a estruturação das salas virtuais do Moodle [...], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme demonstrativo a seguir:

Ord.	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)/ CLASSIFICADA(S)	ITEM (NS)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20.773.947/0001-42 - ALEX FELIX SERVICOS LTDA	01	R\$ 287.700,00
2	36.505.953/0001-59 - XCODE SOLUTION SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	02	R\$ 79.980,00

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R\$ 367.680,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais.)
ITENS CANCELADOS: NENHUM
ITENS DESERTOS: NENHUM

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2023.

LETÍCIA DE ALMEIDA UCHÔA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
Reabertura

PROCESSO Nº: 002899/2022
O pregoeiro oficial da CPL/DPE-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em particular do pregão supracitado oriundo do Processo nº 002899/2022, cujo o objeto é a aquisição de Equipamentos de TI para Execução do Convênio - DEPEN/MJSP-PLATAFORMA +BRASIL Nº 931601/2022, que, após a realização de adequação no Termo de Referência, Minuta de Contrato e no respectivo Edital, por força de demanda de impugnação acatada pelo setor demandante, fica designado o dia 15/08/2023, às 10h (horário de Brasília), para abertura do certame, em cumprimento ao que determina o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Informa ainda, que a nova versão do Edital estará disponível nos sites: <http://www.gov.br/compras> e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes>, bem como na sede da CPL/DPE-RR, localizada na Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Cep: 69.301-080, Sala 14 (CPL), Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 28/07/2023. Código da UASG nº 926790.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2023.
VENÍCIUS ANTONY LINHARES
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI-SAAE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

De acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe a favor do fornecedor: SANEPRO ENGENHARIA LTDA EPP; valor de R\$ 155.170,08.

Jacareí, 27 de julho de 2023.
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE Jacareí

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DESO - 3º Aditivo Contrato 084/2022//Base legal: Art. 146, §§ 1º e 2º, do RILC/DESO//Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Alterar o preço acordado na cláusula primeira do 1º Aditivo em 7,51% (acréscimo).

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 114/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI// Objeto: Aquisição de conjunto motobomba.//R\$ 48.000,00//90 dias//PAC/SECA 402.227-37/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 115/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SERCOL SANEAMENTO & CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos destinados a Implantação da Estação Elevatória - C e Emissário por Recalque do Sistema de Esgotos Sanitários de Simão Dias-SE.//R\$ 841.232,48//150 dias//Natureza 400.02 - sistemas de esgoto - FR40/Programa investimento BNB.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023 - UASG 925958

Nº Processo: 2022 30550 010274. Objeto: Equipamentos de proteção individual (epis). Total de Itens Licitados: 24. Edital: 28/07/2023 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/925958-5-00207-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/08/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas..

MAURICIO MATTOS MENDONCA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/07/2023) 925958-00007-2023NE004140

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - UASG925957

Prestação de Serviços (Contratação de empresa especializada para realização de avaliação psicológica dos bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins). PROC. 2023/31000/01106 - SSP/TO.
O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou [https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura das Propostas](https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura%20das%20Propostas): 09/08/2023 às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: meiredovigo@sefaz.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 - UASG 925957

Aquisição de material de consumo (bastão, cone e lanterna). PROC. 2022/31000/03622 - SSP/TO.
O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou [https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura das Propostas](https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura%20das%20Propostas): 09/08/2023 às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

